



LEI N° 4.141 DE 15 DE Outubro DE 1987

Reconhece de utilidade pública a Associação de Defesa e Assistência Municipalista - ADAM, da cidade de São Raimundo Nonato.

PUBLICADO

Diário Oficial 192

Data: 15/10/87

A. L. C.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Defesa e Assistência Municipalista - ADAM, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de Outubro de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 4.141 DE 15 DE Outubro DE 1987

Reconhece de utilidade pública a Associação de Defesa e Assistência Municipalista - ADAM, da cidade de São Raimundo Nonato.

PUBLICADO

Diário Oficial 192

Data: 15/10/87

[Signature]

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Defesa e Assistência Municipalista - ADAM, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de Outubro de 1987.

Lúcio Jair M
GOVERNADOR DO ESTADO
J. L. M.
SECRETÁRIO DE GOVERNO